BOLETIM

DA ILLUSTRISSIMA

CAMARA MUNICIPAL DA CORTE.

CONTENDO TODOS OS SEUS TRABALHOS

DESDE O 1.º ATÉ 31 DE JULHO DE 1864.

VOLUME VII.

RIO DE JANEIRO.

Typ. do Correio Mercantil, rua da Quitanda n. 55.

1864.

CAMARA MUNIIPAL.

15.ª sesssão.

EM 25 DE JULHO DE 1864.

Presidencia do Sr. commendador José João da Cunha Telles.—Secretario Luiz Jorquim de Gouvêa.

Ao meio dia, estando presentes os Srs. vereadores Dr. Costa Velho, coronel Frias, Dr. Dias da Cruz, Dr Viegas, e Silva e Oliveira, o Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. presidente declarou que a ordem do dia era leitura de portarias, expediente, pareceres de commissões e propostas.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios da fazenda de 21 do corrente, pedindo informações a respeito do embargo das obras do predio n. 17 da rua Fresca.—Mandou-se satisfazer.

O officio do consul geral de Portugal pedindo que lhe seja entregue o saldo que houver a favor do finado Luciano José Affonso, na conservação da praia de Santa Luzia.—Foi á directoria e contadoria.

Parecer do advogado sobre o requerimento de João Lourenço da Silva Bragança. — Resolveu-se que satisfizesse a exigencia.

Outro sobre o officio do fiscal de Sant'Anna, a respeito de terrenos no Aterrado pertencentes a herdeiros do marechal Sampaio.—Foi ao fiscal para proceder conforme o parecer.

Outro sobre o requerimento do Dr. Antonio Augusto Ribeiro, pedindo o pagamento de custas.—Resolveu-se que não competia a esta camara municipal.

Outro sobre o requerimento de Francisco Maria da Conceição.—Foi ao Sr. Dr. Viegas.

Outro ácerca da portaria do ministerio da fazenda datada de 3 de outubro.—Foi ao Sr. Dr. Bezerra.

Outro sobre o officio do fiscal da Candelaria a respeito de frutas verdes.—Foi á commissão de posturas.

Officio do engenheiro a respeito de carris de ferro da estrada da Tijuca.—Foi ao Sr. coronel Frias.

Informação do engenheiro ácerca do requerimento do tenente-coronel Bento José Fernandes, a respeito de um caminho na freguezia da Lagôa. — Resolveu-se que não tinha logar a pretenção.

Officio do procurador com a escriptura de fiança e hypotheca feita pelo thesouro.—Mandou-se archivar.

Outro a respeito do arrendatario da banca n. 57 da praça do Mercado.—Foi ao Sr. vereador Silva e Oliveira.

Informação da contadoria sobre o requerimento de Estevão Francisco Exposto pedindo a restituição de 12$800 que de mais pagára pela licença de vender café. - Mandou se restituir.

Outra sobre o requerimento de Antonio Monteiro de Cerqueira Carvalho. - Foi ao Sr. Dr Bezerra.

Outra sobre o requerimento de Bartholomeu Corrêa da Silva, para espectaculos no circo da rua da Harmonia.—Resolveu-se que não precisava licença.

Informações ácerca do requerimento de Pedro Lopes da Cruz, pedindo licença para edificar sobrado na rua de S. Pedro.—Resolveu-se que se concedesse a licença, salvando-se o direito que ao terreno tivesse a Illma. camara.

Informações sobre o requerimento de Clemente José Ferreira Braga, para gradil e portão na rua de S. Clemente. — Tendo verbalmente informado o engenheiro; resolveu a Illma. camara que se observasse o antigo alinhamento,

Requerimento dos moradores da freguezia de Nossa Senhora da Gloria, pedindo que a dita freguezia seja dividida em dous districto de juiz de paz, conforme o disposto no edital de 16 de agosto de 1836.—Forão deferidos, resolvendo-se que se participasse ao governo.

Requerimento de José Tiburcio dos Santos a respeito da remoção do lixo das casas particulares.—Foi ao Sr. vereador Santos Peixoto.

Forão ao Sr. vereador Dr. Dias da Cruz, as informações da directoria e contadoria a respeito da portaria de 17 de junho, os requerimentos de Luiz Baptista Antunes, remettidos com portaria de 18 de agosto, de José Antonio de Menezes Brasil, com portaria de 17 de novembro, e de Duarte José de Puga Garcia com portaria de 18 de março; a informação do fiscal de Santa Rita. Sobre e officio do chefe de policia a respeito do cortiço da rua da Saude, e terrenos abertos

da rua da Boa Vista; e os requerimentos do commendador João Maria do Valle e D. Maria Paiva Ramos da Veiga.

Compareceu o fiscal do curato de Santa Cruz, e verbalmente informou a respeito do que lhe fora exigido conforme a deliberação.—Resolveu-se que informasse por escripto.

Prestou juramento de brasileiro naturalisado Francisco José Paschoal.

Conforme as informações e pareceres dos Srs. vereadores encarregados das praças de mercado.—Resolveu-se que a banca n. 10 fosse arrendada a Alves da Silva e Abreu, e que as bancas 111 e 112, que estavão sob a firma Antonio José Moreira Filho e Vieira passassem ao socio João da Costa Vieira.

Conforme o parecer do Sr. coronel Frias, mandou-se pagar a Augusto Andreossy, pelo ajardinamento da praça da Constituição, 1:428$050

A Antonio José Pereira, pelo aterro da travessa do Bom Jardim, 44$.

A José do Rego Pontes, por um pontelhão na rua de S. Joaquim da Lagôa, 300$.

A Manoel Caetano da Silva Santos, pelo calçamento de parallelepipedos no largo do paço, 5:048$550, e pelo da rua de S. Pedro, no campo da Acclamação, 8:540$.

O Sr. Dr. Dias da Cruz leu os seguintes pareceres: sobre os papeis informados pela Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, remettidos com portarias de 22 e 28 de junho, em que Camillo de Lellis e Silva pedia privilegio para carros de sua invenção destinados ao transporte de carnes verdes do matadouro para os açougues; e Luiz d'Ordan protestava contra o privilegio.

Sou de parecer que se responda aos avisos de 22 e 28 de junho findo com o seguinte:

« A camara municipal adopta a 3ª conclusão do parecer da secção de machinas e apparelhos da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, pelos fundamentos nelle exarados, e é tambem de parecer, portanto, que a pretenção do Sr. Camillo de Lellis está no caso de ser attendida pelo geverno imperial. A allegação do Sr. d'Ordan não se acha provada, nem pela carta do Sr. Baldoini, nem pelo attestado do Sr. Bullarimi.

« Esses documentos o que apenas demonstrão é que o Sr. D'Ordan mandou vir de Paris modelos de carros para transportes, mas não provão que taes modelos fossem os mesmos do Sr. Camillo de Lellis. Para provar este ultimo facto seria necessario que aos dous documentos acompanhassem copias de desenhos que se reconhecessem os mesmos do Sr. Lellis.

« A pretenção deste senhor não vai de encontro á deliberação da camara, que approvou os carros do Sr. Manoel Antonio da Silva, visto que a concessão do privilegio aos carros do Sr. Lellis, não impede que com elles entre em concurrencia quaesquer outros de modelo diverso.—*Dias da Cruz.*—*Frias de Vasconcellos.* »— Foi approvado.

Sobre a informação do inspector de marinhas ácerca da portaria de 22 de março findo que remettia um mappa encontrado no cartorio do thesouro, para que a Illma. camara examinando e fazendo as verificações necessarias, fique na intelligencia que os terrenos da rua Fresca, e talvez da parte de baixo da rua de D. Manoel são terrenos accrescidos por aterros, e que a concessão do aforamento pedido por Fonseca e Pereira na rua Fresca só pode ser concedida pelo governo.

« Sou de parecer que se responda ao governo na forma da informação do inspector de marinha. Rio, 25 de Julho de 1864.—*Dias da Cruz.* »— Foi approvado.

Sobre o requerimento de Antonio Pinto Pereira.

« Sou de parecer que se devem passar duas cartas de aforamento, sendo o proporcional repartido na fórma do aviso de 11 de janeiro de 1854.

« Rio 22 de julho de 1864.—*Dr. Dias da Cruz.* »— Foi approvado e remettido á contadoria e directoria.

Sobre o requerimento de José Pereira de Carvalho.

« Sou de parecer que se deve passar a carta que o supplicante requer para o terreno da rua do Alcantara.

« Rio, 22 de julho de 1864.—*Dr. Dias da Cruz* »— Foi approvado e remettido á contadoria e directoria.

Sobre o parecer do advogado ácerca do requerimento de João Antonio do Nascimento declarando que os terrenos que possue na rua de Santa Thereza do Cattete, se póde annexar o que ultimamente comprára passando-se uma só carta e augmentando-se o fôro na proporção.

« Conformo-me com o parecer do Sr. advogado. Rio, 22 de julho de 1864.—*Dr. Dias da Cruz.*»—Foi approvado.

Forão approvadas as segnintes condições para a irrigação da cidade:

1.ª A irrigação comprehenderá, por ora, as seguintes ruas: Rio Comprido desde Mataporcos até o portão do Bispo, Engenho Velho e Andarahy até o portão Vermelho, Nova do Imperador, Joanna, Feira e Bella de S. João, caes da Gloria até á ponte do Cattete, caminho Novo e praia de Botafogo até á ponte das barcas em frente á rua de S. Clemente, e no campo da Acclamação as ruas macadamisadas.

2.ª Todas as ruas acima mencionadas serão irrigadas com agua limpa corrente, ou do mar, podendo o emprezario empregar bombas em qualquer logar que lhe convenha para esse fim, logo que não embarace o publico e particular interesse.

3.ª As ruas serão irrigadas duas vezes por dia, sendo a primeira pela manhã, e de modo que ás 9 horas estejão concluidas, e a segunda de uma hora da tarde em diante.

4.ª Por falta de irrigação de uma parte ou de toda uma rua pagará uma multa de 6$.

5.ª Por lama ou poeira nas ruas não havendo motivo que justifique estas faltas 4$.

6.ª Se o emprezario fôr multado 200 vezes, o contrato será rescindido e pagará uma multa pela rescisão da quantia de 2:500$.

7.ª Receberá por esse serviço a quantia de 2:585$ mensaes, podendo a camara, se assim o entender a bem do serviço publico, augmentar as ruas, augmentando tambem a consignação.

8.ª Os pagamentos serão feitos mensalmente não excedendo ao dia 3 de cada mez.

9.ª O presente contrato terminará quando a nova camara delibere.

10. Os concertos das bombas, das estradas, bem como os poços ou logares que forem necessarios fa

zerem-se para a collocação das bombas, sua despeza será por conta da Illma. camara até a terminação do presente contrato.

O Sr. Dr. Viegas fez a proposta seguinte: « Proponho que a contadoria nos informe em quanto está importando o tombamento da Illma. camara, vindo em verbas separadas, o custo das impressões, as gratificações, logares que forão criados, e quem os occupava.

Paço da camara municipal, 25 de julho de 1864. — Dr. *Viegas*. » —Foi approvada.

Forão assignados os seguintes officios:

Illm. Exm Sr.—A camara municipal desta cidade vem representar a V. Ex. ser de urgente necessidade illuminar a gaz as ruas Aurea, do Matteso e do Uruguay, e que tendo actualmente de ser esta calçada, convirla que na mesma occasião se assentassem os encanamentos.

Deus guarde a V. Ex. — Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1864 — Illm. Exm. Sr. conselheiro Domiciano Leite Ribeiro, ministro secretario de estado dos negocios de agricultura commercio e obras publicas.

Illm. e Exm. Sr. — A camara municipal desta cidade roga a V. Ex. que se digne permittir que sejão conduzidas para a cisterna da barreira as sobras das aguas do jardim e praça da Constituição, afim de poderem ser aproveitadas para o serviço da irrigação da cidade.

Deus guarde a V. Ex.— Paço dacamara municipal do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1864.— Illm. e Exm. Sr conselheiro D miciano Leite Ribeiro, ministro e secretario de estado dos negocios de agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. presidente levantou a sessão ás 4 horas da tarde.

Extracto do expediente do mez de julho de 1864.

OFFICIOS.

Dia 1.

Ao administrador da recebedoria, communicando que o governo imperial approvou a denominação dada pela Illma. camara a da rua do Silva a que existe entre o largo e ladeira da Gloria.

Dia 6.

Convite aos Srs. vereadores para a sessão de 9 do corrente.

— Ao deputado da assembléa geral Dr. José Caetano dos Santos, enviando as cópias requisitadas por S. Ex. ácerca da naturalisação de João Augusto de Lemos.

Dia 11.

Ao juiz de paz do 1º districto da freguezia do Santissimo Sacramento, communicando a nomeação de Antonio Ferreira de Macedo para escrivão do mesmo juizo.

— Aos fiscaes das freguezias da cidade, determinando que até o dia 8 de cada mez remettão a esta secretaria, para ser presente á Illm. camara, um relatorio circumstanciado de todos os actos occorridos no decurso do mez, em os quaes interviessem no exercicio de suas attribuições. Outro-sim será declarando que fora permittido á companhia do gaz, levantar os calçamentos sem prévia licença da Illma. camara, sendo sómente obrigada a solicitar licença quando tenha de fazer encanamentos de gaz em casas particulares.

— Ao fiscal do Curato de Santa Cruz, determinando que informasse sobre os seguintes quesitos: 1.º, se ahi existe uma casa de negocio denominada — Imperial —, qual o dono, quando se abriu, e por que não tem licença; 2.º, qual a explicação do procedimento relativo ás multas impostas aos negociantes do Curato, por falta de licencas, as quaes, levadas a juizo derão perda de causa á Illma. camara.

— Ao engenheiro, declarando que fora prorogado por mais 3 mezes os prasos dados a Manoel Caetano da Silva Santos para a conclusão dos calçamentos das ruas do Livramento, Praia dos Mineiros e Largo do Paço; que se acceitara a proposta de José da Silva Lopes para a conservação da rua de D. Luiza até o fim do corrente anno, por 660$; que José do Rego Pontes fora encarregado da conservação das ruas do Berquó e Hospicio de Pedro II, até o fim do anno, por 444$; que se mandasse calçar pelo systema ordinario a rua do Senador Cassiano; que se annunciasse o recebimento de propostas para o resto do calçamento da rua d'Ajuda e calçamento da rua do Uruguay; que por ora se não desse arruamento no Largo da Prainha, a directoria da estrada de ferro; e finalmente que se remettesse ao Sr. vereador coronel Friss, uma informação em forma de mappa de todos os calçamentos em conservação por conta da Illma. camara com declaração das ruas, prazos, preços e systema de calçamento etc.

— Ao engenheiro do 1º districto das obras municipaes, declarando que fôra approvado o alinhamento dado ao terreno de José Ferreira Porto, e que fôra attendida a pretenção do mesmo cidadão.

— Aos engenheiros, declarando que fôra aceita a proposta do gerente da companhia de Nitherohy e Iuhomerim para construir a ponte em frente da rua de Santo Amaro, no Cajú, recebendo 4:000$ da Illma. camara e o auxilio dos moradores do logar, sob as condições que apresentou.— Foi-se aviso á contadoria.

— A' mesma, communicando as condições estabelecidas com a companhia de illuminação a gaz, a respeito da abertura de calçamento para encanamento e pagamento de que dever, com as novas alterações da tabella até aqui seguida.— Foi-se aviso á contadoria.

— Ao Sr. presidente da Illma. camara, communicando que a mesma autorisou a S. Ex. a mandar imprimir, independente de contrato, os talões que têm de servir no começo de 1865.— Foi-se aviso á contadoria.

Dia 13.

Ao chefe da capitania do porto, enviando o requerimento de Francisco Lourenço de Almeida, pedindo licença para levantar cercado de pescar entre a Pedra Branca e Ponta do Cajú, afim de que se sirva dar seu parecer.

Dia 15.

Convite aos Srs. vereadores para a sessão no dia 19 do corrente.

— Ao juiz municipal da 1ª vara, devolvendo o precatorio e mandado de embargo passado a requerimento de D. Maria Luiza Silveira da Motta e Azevedo, que não póde ser cumprido á vista do parecer do advogado junto por cópia.

Dia 19.

Ao commendador Luiz Antonio Navarro de Andrade, devolvendo as propostas que submettêra á consideração da Illma. camara, por não poderem ser aceitas no caracter em que erão apresentadas.

Dia 20.

Aos Srs. presidente da Illma. camara e vereadores, communicando as commissões de que se achão encarregados, e convidando para a sessão no dia 25 do corrente.

—Ao Sr. presidente, declarando que, S. Ex se achava autorisado a mandar executar a obra da rua do Alcantara segundo o preço de uma proposta anteriormente aceita, e para mandar remover os frades de pedra da praça da Constituição, para o largo da Ajuda e praia de Santa Luzia.— Fez-se aviso á directoria e contadoria.

—Ao fiscal da ilha do Governador, communicando a nomeação dos guardas municipaes João Silvano da Silva, e José Alves Ribeiro.

— Ao procurador da Illma. camara, autorisando a fornecer todos os objectos necessarios para a proxima eleição de vereadores, e juizes de paz.

—Ao fiscal da freguezia de S. Christovão, declarando que é permittido, durante o dia, passar o gado até a rua da Alegria.

—Ao engenheiro, declarando o seguinte: que se mande fazer uma sargeta na rua da Aurora em S. Christovão, na extensão povoada entre a rua de Santo Antonio e travessa de Santa Catharina; que se mande calçar pelo systema ordinario, a rua e largo da Providencia; que se mande fazer um boeiro, ou valla coberta, em frente do theatro lyrico, e continuação da rua dos Ciganos, para esgoto das aguas, ahi estagnadas; que se faça o orçamento do calçamento ordinario para a rua Velha de S. Diogo; que se fação extensivas a todas as emprezas de encanamentos as condições estabelecidas com a companhia de gaz; bem como aos particulares, com a differença de que estes pagarão logo a guia e o concerto das ruas; que se mande fazer uma estrada commoda para o predio n. 33 da rua da Bella-Vista, que della necessita, em consequencia do rebaixamento feito na mesma, não excedendo a despeza a 130$; que se mandou restituir á companhia City Improvements a quantia que indevidamente pagára pelo arruamento dos terrenos provisoriamente permittidos para deposito de materiaes, no largo do Paçoe e campo da Acclamação.—Fizerão-se as communicações respectivas á contadoria e aos fiscaes, a cujcircular se juntou um exemplar impresso das condições approvadas para a limpeza publica.

Dia 23.

Ao chefe da capitania do porto, enviando a planta para a construcção de uma ponte que a companhia Nitherohy e Inhomerim quer estabelecer na ponta do Cajú, em frente á rua de Santo Amaro, para que se sirva dar seu parecer, á vista do termo incluso por cópia.

— Aos diversos presidentes das assembléas parochiaes do municipio, enviando exemplares dos editaes de 19 do corrente, afim de se procederem no dia 7 de setembro proximo á eleição de vereadores e juizes de paz, e prevenindo de que forão dadas as convenientes ordens para que se forneção todos os objectos necessarios ao expediente das referidas eleições. Outro sim enviando a relação dos eleitores e supplentes da presente legislatura.

— Ao gerente da companhia City Improvements, em solução ao seu officio de 22 de abril, exigindo saber quaes as ruas que soffrêrão com as obras da companhia, remettendo cópia do officio do engenheiro da Illma. camara a respeito.

Dia 28.

Convite aos Srs. vereadores para a sessão no dia 30 do corrente.

Declarações

O Sr. presidente da Illma camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro em observancia do art. 4º da carta de lei de 23 de outubro de 1832 faz saber que, no 1º semestre do corrente anno de 1864 comparecerão no paço da mesma Illma. camara municipal a fazer as declarações exigidas no § 3º do art. 1º da mencionada lei, as pessoas seguintes: José Dias de Carvalho Silvino Joaquim da Costa, Joaquim Domingues de Carvalho, José Joaquim Ferreira, Ventura Duarte de Oliveira, Antonio Carvalho de Oliveira Guimarães, Gaspar Teixeira de Carvalho, Jacintho Borges Areias e José Maciel Pires naturaes de Portugal, catholicos apostolicos romanos. Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1864.— *Luiz Joaquim de Gouvêa*, secretario.

A Illma camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: Faz saber que, em sessão de hoje, prestárão juramento e tomárão posse o juiz de paz do curato de Santa Cruz Joaquiz de Araujo Cintra, e o escrivão do juizo de paz do 1º districto da freguezia do Sacramento Antonio Freire de Macedo. E para que chegue a noticia de todos se mandou publicar o presente. Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 9 de julho de 1864.—*José João da Cunha Telles*, presidente. — Dr. *José Mariano da Costa Velho.*—*Dr. Adolpho Bezerra de Menezes.*—*Manoel de Frias e Vasconcellos.* — Dr. *Francisco de Menezes Dias da Cruz.* — *Francisco Cardoso dos Santos Peixoto* —Dr. *Claudino José Viegas.*—*Luiz Bartholomeu da Silva e Oliveira.*—*Luiz Joaquim de Gouvêa*, secretario.

A Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, faz saber, que, no dia 7 de setembro do corrente anno, se deve proceder á eleição dos vereadores da Illma. camara municipal desta cidade, e dos juizes de paz

dos districtos do municipio que hão de servir nos quatro annos seguintes. E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar e affixar o presente. Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 19 de julho de 1864.— *José João da Cunha Telles*, presidente.— Dr. *Adolfo Bezerra de Menezes.*— *Manoel de Frias Vasconcellos.*— Dr. *Francisco de Menezes Dias da Cruz.*— Dr. *José Joaquim Monteiro dos Santos.*—Dr. *Claudino José Viegas.*— *Luiz Bartholomeu da Silva e Oliveira.*— *Luiz Joaquim de Gouvêa*, secretario.

A Illm. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, faz saber, que, em conformidade do codigo de processo criminal e instrucções respectivas, deliberou que a freguezia de Nossa Senhora da Gloria ficasse dividida em dous districtos de juiz de paz, conforme o edital de 16 de agosto de 1836 ; a saber :

O 1º districto desde a rua do Infante exclusive, e largo em que existe a freguezia até o Cosme Velho, e limites da dita freguezia com a da Lagôa.

E o 2º districto desde o principio da freguezia no largo da Lapa até a rua do Infante inclusive, comprehendendo a rua da Pedreira, e Praia do Flamengo até a sobredita rua do Infante.

E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar e affixar o presente edital, ficando revogado o de 29 de julho de 1856 que estabelecia um só districto de juiz de paz para a dita freguezia.

Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1864.— *José João da Cunha Telles*, presidente. — Dr. *José Mariano da Costa Velho.*—*Manoel de Frias Vasconcellos.*—Dr. *Francisco de Menezes Dias da Cruz.*—Dr. *Claudino José Viegas.*— *Luiz Bartholomeu da Silva Oliveira.*— *Luiz Joaquim de Gouvêa*, secretario.

Directoria das obras municipaes.

Por esta repartição se faz publico que a Illm. camara recebe novamente propostas até o dia 9 do corrente, para a conservação do macadan da rua de D. Luiza, a partir do ponto em que termina a calçada ordinaria e a findar na rua do Aqueducto, observando-se as condições seguintes :

1.ª A superficie da estrada, quer na parte central e nas lateraes, quer nos esgotos ou sargetas, terão sempre o perfil fixado tanto no sentido longetudino como no sentido transversal.

2.ª Todas as depressões ou saliencias que aparecerem alheias ao perfil serão removidas nos prazos seguintes : se forem produzidas pelo transito de vehiculos deverão desapparecer no prazo de 5 dias, se forem provenientes de chuvas ordinarias no prazo de 10 dias, e no caso de grandes chuvas no prazo de 15 dias.

3.ª Esta condição se dirá preenchida logo que as ondulações tenhão desapparecido completamente, ficando a estrada com as condições do perfil logitudinal e transversal, na fórma marcada na condição primeira.

4.ª As depressões serão tomadas com pedras miudas.

5.ª A estrada será semanalmente raspada com raspadores de madeira para isso expresamente feitos.

6.ª Removerá todo o aterro que fôr depositado na estrada por effeito de innundações ou qualquer outra eventualidade no prazo de 48 horas.

7.ª E' incluido na conservação os concertos das sargetas.

8.ª E' o arrematante obrigado a ter em serviço na estrada diariamente, pelo menos quatro trabalhadores.

9.ª Ficará o emprezario sujeito á multa de 50$ a 100$, pela falta de cumprimento de qualquer artigo do contrato.

10. Apresentará fiador a contento da Illma. camara.

N. B. A conservação está orçada em 760$ por seis mezes. Os proponentes deverão achar-se presentes ao acto da abertura das propostas. Os proponentes estrangeiros deverão apresentar á Illma. camara, conjuntamente com suas propostas, um termo assignado nos seus respectivos consulados, por onde desistão do direito de recorrer aos governos de sua nação, para decidir de qualqner duvida que houve nos seus contratos, e sim sujeitarem-se unicamenter como os nacionaes, ás decisões dos tribunaes do paiz.

Directoria das obras municipaes, em 4 de julho de 1864.— O 1º escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho.*

A Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 30 do corrente, para construcção do aterrado da Pedra na Guaratiba, sobre as seguintes condições:

1.ª Obrigar-se a aterrar, abaular e arear a estrada ou caminho que, da ponte do Rio Piraquê segue para a Pedra por fórma tal, que se conserve sempre livre das enchentes e com seus convenientes nivelamentos, isto na extensão de 635 braças sobre 30 de largura.

Este caminho assim construido será orlado de um a outro lado de vallas, que deverão ter de largura 10 palmos e de altura 8 ditos.

2.ª Obrigar-se á construcção de dous pontilhões de alvenaria (nos logares que forem pelo engenheiro indicados), que deverão ter 30 palmos de comprimento, 6 palmos de altura e 4 ditos de larguras.

3.ª Obrigar-se a fazer desapparecer todos os buracos ou atoleiros que existirem na extenção que se seguir do limite das braças acima mencionadas, até a povoação da pedra.

4ª. Conversar gratuitamente toda a obra por espaço de um anno contado da data da aceitação della por parte da Illma. camara.

5.ª Concluir toda a obra no prazo de cinco mezes, sujeitando-se a uma multa de 20$, por cada semana que exceder-lo.

N. B.—Toda a obra está orçada em 5:700$.

Os proponentes estrangeiros devem apresentar á Illma. camara, conjunctamente com suas propostas, um termo assignado nos seus respectivos consulados, por onde desistão do direito de recorrer aos governos de sua nação para decidir de qualquer duvida que houver nos seus contratos, e sim sujeitarem-se unicamente como os nacionaes a decisões dos tribunaes do paiz.

Directoria das obras municipaes, 11 de julho de

1864.— O 1º escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

A Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 30 do corrente, para construcção de um poço e tanque no Arraial da Pedra freguezia de Guaratiba, sob as seguintes condições :

1.ª Obrigar-se a construir um poço, cujo diametro deve ter 10 palmos de vivo, sendo o fundo ou altura de 15 a 20 palmos.

2.ª Obrigar-se a revestir o poço com uma parede de alvenaria de 2 palmos de espessura, tendo o seu competente parapeito e sendo toda a alvenaria rebocada a cimento.

3.ª O poço deverá ser coberto com tampa de madeira de lei, tendo as suas competentes argolas e dobradiças.

4.ª Obrigar-se a collocar uma bomba de 1 1|2 pollegada de diametro.

5.ª Obrigar-se a construcção de um tanque de alvenaria de 15 palmos de comprimento, sobre 10 de largura e 4 de altura, guarnecido de ladrilho sobre cimento.

6.ª Obrigar-se a construcção de um telheiro de 30 palmos de comprimento, sobre 20 palmos de largura.

7.ª Obrigar-se a arborisar os arredores do poço, e ainda a conservação por dous annos do arvoredo e de toda a obra aqui especificada.

8.ª Empregar bons materiaes sendo estes, bem como a mão d'obra, a contento do engenheiro da Illma. camara.

9.ª Obrigar-se a construir, no prazo de um mez, toda esta obra, sujeitando-se a uma multa de 10$ por cada semana que excede-lo.

10.ª Dar fiador idoneo.

N. B. Toda a obra está orçada em 800$.

Os proponentes estrangeiros devem apresentar á Illma. camara, conjunctamente com suas propostas, um termo assignado nos seus respectivos consulados, por onde desistão do direito de recorrer aos governos de sua nação e para dicidir de qualquer duvida que houver nos seus contratos, e sim sujeitarem-se unicamente como os nacionaes á dicisões dos tribunaes do paiz. Directoria das obras municipaes, em 11 de julho de 1864.—O 1º escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

A Illm. camara recebe propostas até o dia 30 do corrente, para melhoramento do caminho (no morro da venda grande) entre a escolla publica da povoação da pedra, e a taverna de Antonio José Pereira, sob as seguintes condições :

1ª Obrigar-se a melhorar o caminho acima mencionado na extensão de 256 braças, dando, em toda esta extensão, a largura de 30 palmos e por forma tal que dê facil transito e prompto escoamento as aguas pluviaes.

2.ª Obrigar-se a construcção de sargetas transversaes nos logares de esgotos e valletas, em todo comprimento de um e outro lado.

3.ª O caminho deverá ser abahulado, e toda a obra a contento do engenheiro fiscal.

4.ª Obrigar-se a construir cercas de moirões e varas nos logares em que os moradores cederem terrenos para alargamento do caminho, e que por si não possão cercar de novo.

5.ª Obrigar-se a conservação gratuita por um anno.

6.ª Concluir toda esta obra no prazo de tres mezes, sujeitando-se a uma multa de 10$, por cada semana que excede-lo.

7.ª Dar fiador a contento da Illma. camara municipal.

N. B.—Toda esta obra está orçada em 1:200$

Os proponentes estrangeiros devem apresentar á Illma. camara, conjunctamente com suas propostas, um termo assignado nos seu respectivos consulados, por onde desistão do direito de recorrer aos governos de sua nação, para decidir de qualquer duvida que houver nos seus contratos, e sim sujeitarem-se unicamente como os nacionaes á decisão dos tribunaes do paiz.

Directoria das obras municipaes, em 11 de julho de 1864. — O 1º escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho*.

A Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 30 do corrente mez, para construção de uma ponte de alvenaria sobre o rio que atravessa o logar denominado —Mendanha—, freguezia de Campo-Grande, sob as seguintes condições :

1.ª O arco da ponte será circular, e construido de alvenaria de tijolo, tendo de espessura 2 1|2 palmos, afóra o emboco e rebôço, e tendo de abertura 20 palmos.

2.ª Os encontros terão 30 palmos de comprimento, 10 palmos de altura, por 8 de largo.

3.ª Os alicerces das cortinas terão de comprimento 100 palmos, de altura 8 palmos e de largura 8 palmos.

4.ª As cortinas terão de altura (media) 7 palmos, de espessura (media) 5 palmos e de comprimento 105 palmos (termo medio).

5.ª Os parapeitos das cortinas terão de comprimento 100 palmos, de altura 4 palmos e de grossura 2 1|2 palmos.

6.ª As guardas da ponte terão de comprimento 34 palmos, de altura 4 palmos e de grossura 3 palmos e serão capeadas com cantaria.

7.ª O alveo do rio, por baixo da ponte, bem como o pavimento da ponte, será convenientemente calçado.

8.ª As origens do arco da ponte serão assentadas sobre sapatas de cantaria de um palmo de espessura e com tardóz nunca inferior a tres palmos.

9.ª Conservar a obra por um anno, fazendo promptamente os reparos precisos, e responsabilisar-se por dous annos, por qualquer prejuizo que possa dar-se, devido ao emprego de máos materiaes, ou por qualquer causa proveniente do emprezarto.

10ª. Concluir a obra no prazo de cinco mezes, sujeitando-se a uma multa de 20$, por cada semana que excede-lo.

11ª. O extradoz do arco será rebocado com uma camada de cimento de pollegada de espessura.

12ª. Fazer o aterro preciso, devendo este ter de altura sobre a chave do arco 2 1/2 palmos e a morrer para os lados, de maneira que o declive das rampas nunca seja inferior a 1 por 10.

13ª. Todo o material e mão de obra serão a contento do engenheiro fiscal.

14ª. Em caso nenhum e, sobre qualquer pretexto que seja, poderá pedir indemnisação alguma por prejuizo de qualquer especie ou natureza que venha a soffrer, ou se julgue com direito de allegar em razão de seu contrato.

N. B.—A obra está orçada em 7:500$.

Os proponentes estrangeiros devem apresentar á Illma. camara municipal, conjunctamente com suas propostas, um termo assignado nos seus respectivos consulados, por onde desistão do direito de recorrer aos governos de sua nação, para decidir de qualquer duvida que houver nos seus contractos, e sim sujeitarem-se unicamente como os nacionaes á decisões dos tribunaes do paiz.

Directoria das obras municipaes, em 11 de ulho de 1864.—O 1.º escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho.*

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara municipal recebe propostas até o dia 30 do corrente, para o calçamento ordinario da rua do Uruguay, observando-se as seguintes condições:

1.ª Calçar pelo systema ordinario a rua acima mencionada, pelo modelo da rua da Bella-Vista, no Engenho Velho, isto é, com fiadas de seis pollegadas de largura em vez de sargetas.

2.ª Seguir os nivellamentos, quer transversaes quer longitudinal, que forem dados pelo engenheiro fiscal, praticando para esse fim os movimentos de terra precisos.

3.ª Concluir a obra no prazo de cinco mezes e sujeitar-se a uma multa de 20$ por cada semana que excede-lo.

4.ª Fazer a obra a contento do engenheiro não só em relação ao material como á mão de obra, ficando ao mesmo engenheiro o direito de multar até 100$ pela infracção de qualquer destas condições além da obrigação de desmanchar a obra que se não achar de conformidade com o contrato).

5.ª Obrigar-se á conservação gratuita do calçamento por um anno, contado da data da conclusão e aceitação da obra por parte da Illma. camara, devendo os concertos serem feitos no prazo de 48 horas depois de advertido; podendo o engenheiro manda-los fazer (no caso de falta por parte do emprezario) por conta do mesmo emprezario.

6.ª Em caso nenhum, e sob qualquer pretexto que haja, poderá o emprezario pedir indemnisação alguma por prejuizos de qualquer especie e naturesa que venha a soffrer, ou se julgue com direito de allegar, em razão do seu contrato.

7.ª Apresentar fiador a contento da Illma. camara.

N. B.—A obra está orçada a razão de 9$ por braça quadrada, inclusive movimento de terras.

Os proponentes devem achar-se presentes no acto da abertura das propostas. Os proponentes estrangeiros devem apresentar á Illma. camara conjunctamente com suas propostas, um termo assignado nos seus respectivos consulados, por onde desistão do direito de recorrer ao governo de sua nação para decidir de qualquer duvida que houver nos seus contratos, e sim sujeitarem-se unicamente, como os nacionaes, ás decisões dos tribunaes do paiz. Directoria de obras municipaes, 14 de julho de 1864.—*Domingos Timotheo de Carvalho.*

Por esta repartição se faz publico que a Illma. camara recebe propostas até o dia 30 do corrente mez para os calçamentos, pelo systema ordinario, da travessa do Bomjardim, largo e rua da Providencia, e continuação da rua da Ajuda, desde a do Passeio até o mar; observando-se as seguintes condições:

1ª Dar o nivelamento indicado pelo engenheiro da camara, fazendo para isso os aterros e desaterros que forem precisos.

2ª Empregar pedras que tenhão mais ou menos para as faces superior e inferior 1 palmo quadrado, e de profundidade 1 pé.

3ª Fazer-se a obra a contento do engenheiro da camara a quem fica salvo o direito de inutilisar o trabalho que for mal executado.

4.ª Conservar a obra por espaço de um anno a contar da data de sua conclusão, e a apresentar fiador a contento da Illma. camara.

N. B. O calçamento do largo e rua da Providencia está orçado em 8$; o da travessa do Bomjardim em 8$500; e o da rua da Ajuda em 7$500 á braça quadrada.

Os proponentes que forem estrangeiros deverão apresentar á Illma camara um termo assignado nos respectivos consulados, por onde declarem desistir do direito de recorrerem aos seus governos, em casos de duvidas com a Illma. camara; e sujeitarem-se unicamente ás decisões dos tribunaes do paiz Rio de Janeiro em 23 de julho de 1864. — O 1º escripturario, *Domingos Thimoteo de Carvalho.*

A Illma. camara recebe propostas, até o dia 30 do corrente mez, para o calçamento da rua do Cassiano, observando os proponentes as mesmas condições estabelecidas para o largo e rua da Providencia. A obra está orçada em 8$500 á braça quadrada. Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1864.— O 1º escripturario, *Domingos Timotheo de Carvalho:*

ARQUIVO GERAL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Documentação Hemerográfica

ARQUIVO MUNICIPAL
BIBLIOTECA
N.º | Data